

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 97/2004 de 20 de Abril de 2004

Considerando a necessidade da Obra Social Madre Maria Clara em adquirir software para realizar a contabilidade da instituição.

Considerando que a referida instituição irá despende 3.548,93 Euros com a aquisição do referido software;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara — concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder à aquisição do software nos termos propostos.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

01 de Março 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - A Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.